

CX. 386

Nº 238.-

208



Fls. 1

19 36.-

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO



-ACCIDENTE DO TRABALHO-

A. União Federal,

A.-

Anastacio de Lima,

R.-

AUTUAÇÃO

Ao(s) treis dia(s) do mês de Fevereiro
 do anno de mil novecentos e trinta e seis ---
 nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
 torio autuo a petição com despacho e os documentos en-
 frente:
 do que, para constar, faço esta autuação. Eu.....

2
Pj

Procuradoria da República

rgmo. Sur. 5º Juiz Federal

S. á. concluída.
Sexta, 3 de Fevereiro de 1936.
Foi offereu alegaçõe,

Tudo sido assimado no cartório e tempo de acordos para o recebimento da indemnização que é devida a Antônio de Lima, accidentado parcialmente na construção do ramal da Paranapanema, requeiro a V. Exa que se digne de bonologar o acordo em apreço, a fim de que produza os seus legaes efeitos.

P. depoimento e autuações



Curitiba, 3 de Fevereiro de 1936

Mario de Sá Carvalho Lobo
Procurador Secional

TERMO DE ACCORDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISACÃO DEVIDA EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3
PB

Entre as partes, de um lado Anastacio de Lima, operario da construcçao do ramal do Paranápanema, como empregado, e de outro, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, foi accordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, a liquidação da indemnisação da indemnisação devida em consequencia do accidente do trabalho sofrido pelo citado empregado, aos vinte dias do mes de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, conforme cópia annexa da communicaçao feita no prazo legal ao delegado de Policia de Jacarézinho, e do qual resultou, conforme attestado medico a este annexo, uma incapacidade parcial permanente em sua capacidade profissional, calculada em 7,30%, correspondente a 900 vezes 7,30% de 8\$500, istoeé, 558\$450, menos a quântia de 202\$900, que percebeu como 2/3 de diarias, restando-lhe a importancia de 355\$550, calculada de acordo com o disposto no artigo 10º, combinado com o 9º do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

O presente termo vae lavrado em treis vias, devidamente assignadas.

Testemunha
advogado de Anastacio de Lima por ser
analfabeto
Daltro Cabral Alves

Fui presente - Naia a dya conceito Libero
Testemunhas: Joao Moquen
Procurador da Republica



h
B
C/659.

Curitiba, 31 de Janeiro de 1936.

Ilmo. Sr. Inspetor Geral da Via Permanente.

Nesta.

ACIDENTE DO TRABALHO-OPERARIO ANASTACIO DE LIMA EM 20.12.935.

Communico-vos para os devidos fins, que examinado o operario Anastacio de Lima, acidentado no dia 20 de dezembro do ano p. passado, tem alta CURADO e pode retomar o serviço.

O referido funcionario em virtude do acidente tem uma redução parcial e permanente de sua capacidades profissional, que, por analogia, deve ser avaliada com o numero 56 (cincoenta e seis) e indice 5 (cinco).

Saudações.

D. P. e. amil ferj.
Chefe do Serviço Medico.



CO/IG.DUAS COPIAS/CHNFB RAMAL PARANAPANEMA/DR; JULIO AZEVEDO.

Rede de Viação
Paraná-Santa Catharina

End. Telegr.: REDEVIA
— Caixa Postal P —



X 105
Em sua resposta, queira referir-se ao
File n.º 23/73

XXXXXX JACAREZINHO, 20 de Dezembro de 1935.

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia,

M E S T A

ACCIDENTE DO TRABALHO - OPERARIO ANASTACIO LIMA, EM 20/12/1935

Nos termos do Artigo 44, do Decreto 24.637, de 10 de Julho de 1934, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregador, comunica que o empregado Anastacio Lima, operario da turma de construção de cerca de prolongamento do Ramal do Paranapanema, por conta do empreiteiro Seraphim Ferreira do Amaral, percebendo o referido operario os vencimentos diarios de Rs. 8500, na forma do Artigo 9º, do citado Decreto, nº. 24.637, foi vítima de um acidente do trabalho, recebendo ferimentos na face, causados com a queda de uma pedra que se desprendeu de um corte, em consequencia da explosão de dynamite, ás 7 horas da manhã, de hoje, tendo sido medicado pelo Dr. Moraes e Mello, medico da Caixa de Aposentadorias e Pensões desta Rêde, percebendo os vencimentos a que tem direito, de acordo com o artigo 27, do referido Decreto.

Saudações.

E. A. (Assinatura)

-Chefe da Construção do Ramal do Paranapanema-

C/- IG e CGC

em CG.



b
rj

CONCLUSÃO

Aos 3 dias do mês de Fev. de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, P. Onl. M. Ch. Ant.
Santos, esq. e o
blz,

"Vistos, etc.

Homologo por sentença o termo de acordo de fls.

Entregue-se ao accidentado, mediante recibo nos autos, a importância da indemnização, deduzidas previamente as diárias recebidas.

Custas na forma da lei.

Registre-se.

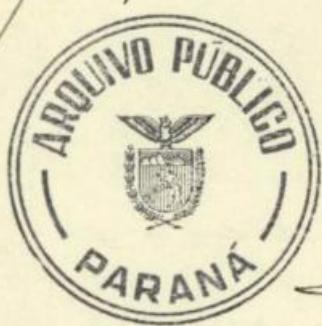
Foz do Iguaçu, 3 de Fevereiro de 1936.
Juiz Pátronio Chagas.



DATA
Aos 3 dias do mês de Fev. de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para o qual fui
termo. — Eu, P. Onl. M. Ch. Ant., on
subscvi

O utr. fze por Bds.
Contendo da sentença fe huma-
legou o Termo de acordos de
fis, intimes, foy o Procurador Sec-
cional, o Oficial Anotador de
Legis. e representante da Rede
Vicus Paraná, - Antônio Belchior,
Am. José Baptista Hofmeyr, do
que dev. fze -

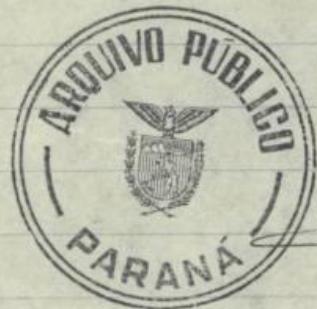


O fze -
P. And. f. f. Am. aut.

O utr. fze que
ma confirmação da sentença

~~7~~
~~83~~

homologação de fls, for enquetes as
operais da estação de ferro a mi-
nhos de R\$ 315.600, pr-
evidência da vidensas a fer
druks abatidas as chaves re-
cebidas hds como se certos
o reais enquetes do fute de pí'
Jn. 4 de Fwº de 1936



O 8 Qu 5
Paulo M. O. Ant.

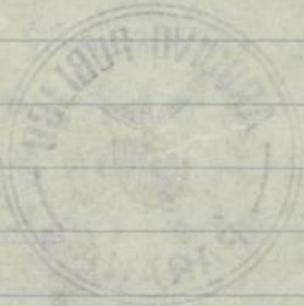
3



JUNTADA

Ano _____ n dias do mes de Fev de 1936
ao juntada de membros empregados que fago
este termo. — Eu, R Ant M Chs Ant,

escrevi em



N.

~~8~~ P Rs. 355+60

Recebi da Sra. Rede de Irmãos Pará-
na - Dona bathasina - a quantia
de Rs. Trezentos e Oitenta e Cin-
co mil e seiscentos Reis -
poderendo da indemnização a que
tive direitos pelo acidente que
sofri em serviço em 2º de Fe-
vereiro de 1935 abertos os meus
prazos que fiz receber no valor
de 201 + 60 +

Para clareza firmo o presente

Festemho: Curityba, 4 de Fevereiro de 1936
João Roque de Matos
memorando
Silva.



Conta das Custas

9
P

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	
assig. precatória	\$	
juçgamento	\$	
	<u>\$</u>	2 \$ 00

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	\$	
cota de fls.	\$	
	<u>\$</u>	4 \$ 200

Escrivão

autuação	\$	
certidão	\$	
mandado e rasa	\$	
precatória e rasa	\$	
citações	\$	
guias	\$	
termos pequenos	\$	
registro	\$	
conta	\$	
	<u>\$</u>	4 \$ 200

Official de Justiça

intimação de fls.	\$	
-------------------	----	--

Sellos de actos e termos

Rs. 21 \$ 600

11 \$ 200

Em h de Fev de 1936

R. And M. O. A. And





10
B5

Emolumentos do M. Juiz

9
or
-



CERTIFICO, que as custas contadas no meu ofício
foram todas pagas pelo *intendente* dou fe. 22 de set.
Coritiba, 22 de set. de 1936

O Escrivão:

P. And M. Chs Ant

VISTAÇÃO
Aos 22 dias do mês de Setembro de 1936
faço estes autos com vista ao Dr.
do que faço este termo. — Eu,
doutor M. O. Andrade

Nada tenho a objeta.

Curitiba, 22/9/36

Lauda Pinty

Proc. da Rep. Tchik



DATA
Aos 22 dias do mês de Setembro de 1936.
me foram entregues estes autos; do que, para
este termo. — Eu, doutor M. O. Andrade

11
B

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de setembro de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal de
Curitiba, de que faço este termo. — Eu, P. O. M. A. —
scrit. —

1936

Vizinhos etc.

Entendo já decidida a especie como
se vencidos os prazos de 2º e 3º verso, mas
ainda assim, determinam como determinam
o arquivamento dos presentes autos.

Registre-se.

Curitiba 23 de setembro de 1936

José Gomes Ferreira Sólmão Lely



DATA

Aos 23 dias do mês de setembro de 1936

me foram entregues estes autos; do que para constar fago assim
assino. — Eu, P. O. M. A. —

1936